

**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS  
CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA  
DO BRASIL (CPDOC)**

Proibida a publicação no todo ou em parte;  
permitida a citação. A citação deve ser fiel à  
gravação, com indicação de fonte conforme  
abaixo.

RAMOS, Fernanda Franklin da Costa.  
Fernanda Franklin da Costa Ramos  
(depoimento, 2005). Rio de Janeiro,  
CPDOC/Fundação Getulio Vargas (FGV), (1h  
30min).

Esta entrevista foi realizada na vigência do  
convênio entre FUNDAÇÃO CARLOS  
CHAGAS FILHO DE AMPARO À  
PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO (FAPERJ). É obrigatório o crédito às  
instituições mencionadas.

**Fernanda Franklin da Costa Ramos  
(depoimento, 2005)**

Rio de Janeiro

2020

### *Ficha Técnica*

**Tipo de entrevista:** Temática

**Entrevistador(es):** Angela Maria de Castro Gomes;

**Levantamento de dados:** Angela Maria de Castro Gomes; Elina da Fonte Pessanha; Regina de Moraes Morel;

**Pesquisa e elaboração do roteiro:** Angela Maria de Castro Gomes; Elina da Fonte Pessanha; Regina de Moraes Morel;

**Técnico de gravação:** Clodomir Oliveira Gomes;

**Local:** São Luís - MA - Brasil;

**Data:** 05/09/2005

**Duração:** 1h 30min

Fita cassete: 2; Minidisc: 1;

Entrevista realizada no contexto da pesquisa "História do direito e da justiça do trabalho", parte integrante do projeto Pronex "Direitos e cidadania", desenvolvido pelo CPDOC com o apoio da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), no período de 2004 a 2006. A escolha da entrevistada se justificou por ser Magistrado do sexo feminino, jovem em início de carreira.

**Temas:** Advocacia; Associações profissionais; Atividade profissional; Carreira jurídica; Cidadania; Direito; Direito trabalhista; Formação acadêmica; Justiça; Justiça do trabalho; Magistratura; Mão de obra; Maranhão; Ministério do Trabalho; Regime de trabalho; Tribunal Regional do Trabalho;

## *Sumário*

Entrevista: 05.09.2005 Fita 1-A: Nome e profissão dos pais; a origem do interesse pela carreira jurídica; o curso preparatório para juizes e sua importância; o aumento progressivo do interesse pela Justiça do Trabalho e seus atrativos; o concurso para juíza do trabalho (2003/2004); a importância da Escola de Magistratura para sua formação; a nomeação para a 3ª Vara do Trabalho (São Luís - MA, 2004); opinião acerca de um possível impacto no início da carreira dos juizes; a relação entre os juizes de 1ª e 2ª instâncias; experiências de emprego anteriores à sua nomeação; a relevância da prática jurídica; o exercício do magistério na Universidade Federal do Maranhão (UFMA); os tipos de processos com que se deparam os juizes do trabalho no Maranhão; as relações precárias de trabalho no interior; a interiorização da Justiça do Trabalho.....p. 1-17.

Fita 1-B: A condição do trabalhador negro no Maranhão; o relacionamento com os advogados; a convivência com o Ministério Público do Trabalho e a atuação do mesmo no Maranhão; a preparação para os concursos de juiz do trabalho; a questão dos critérios de promoção na carreira; opinião acerca do funcionamento da Justiça do Trabalho no Maranhão; comentários sobre a visão da Justiça do Trabalho como uma justiça de menor prestígio perante as outras (estadual/federal); a percepção da Justiça do Trabalho pela sociedade; o papel da AMATRA e da ANAMATRA junto aos magistrados; o alto nível de magistrados do Maranhão associados a AMATRA; o aumento da competência da Justiça do Trabalho e as formas de debate sobre o assunto.....p. 17-32.

Fita 2-A: A construção de uma nova jurisprudência devido ao aumento da competência da Justiça do Trabalho; a defesa pela manutenção e pelo fortalecimento da Justiça do Trabalho na década de 1990; a reforma sindical e o documento do Fórum Nacional do Trabalho; a questão do imposto sindical; opinião acerca da questão do poder normativo; a importância do estímulo ao acesso do cidadão ao Judiciário; os casos de trabalho análogo ao escravo e infantil no Maranhão; a extensão do poder punitivo à Justiça do Trabalho; a relação da AMATRA com o Tribunal Regional do Trabalho (TRT); perspectivas em relação à Justiça do Trabalho; o papel da Justiça do Trabalho na sociedade.....p. 1

Entrevista: 05.09.2005

A.C – Eu estou dando início à entrevista com a Dr.<sup>a</sup> Fernanda, nós estamos em São Luís do Maranhão, no prédio do Tribunal Regional do Trabalho, e hoje é dia cinco de setembro de 2005, e essa entrevista faz parte do projeto “História da Justiça e do Direito do Trabalho no Brasil”. Então, em primeiro lugar eu quero agradecer muito à Dr.<sup>a</sup> Fernanda, que está disponibilizando o seu tempo para nos conceder essa entrevista. Então, começando sempre do começo, eu queria que, então você, Dr.<sup>a</sup>. Fernanda é uma jovem juíza do trabalho, dissesse sem nome completo, data e local do seu nascimento.

F.R – Certo. Meu nome completo é Fernanda Franklin da Costa Ramos e eu nasci no dia três de novembro de 1977 na cidade de São Luís do Maranhão.

A.C – Nome dos seus pais, por favor.

F.R – O nome do meu pai é Luís Carlos da Silva Ramos e da minha mãe é Cláudia Helena [Dalisa] Franklin da Costa.

A.C – Dr.<sup>a</sup> Fernanda, os seus pais tem alguma relação com a carreira jurídica de alguma forma?

F.R – Não. O meu pai é médico e minha mãe é pedagoga.

A.C – Certo. De onde veio e quando começou o seu interesse pelo estudo do direito?

F.R – Na realidade começou, eu creio que no segundo grau, naquela expectativa de escolher a carreira. Como eu gostava muito das matérias relacionadas às ciências humanas e sociais acabei voltando a minha atenção para o direito.

A.C – E onde você fez o seu curso de direito?

F.R – Aqui em São Luís, na Universidade Federal do Maranhão.

A.C – No curso de direito, quando começou o interesse pela área de Direito do Trabalho?

F.R – Na realidade, durante o curso de direito eu não tinha uma expectativa imediata de buscar o Direito do Trabalho. Eu tinha a intenção de ser juíza, mas não especificamente juíza do trabalho. Quando eu me formei, eu procurei um curso voltado para a preparação de juizes e como estava aberto na época tanto para a Justiça Estadual, Justiça Comum e para Justiça do Trabalho eu achei que tinha mais afinidade comigo a área do trabalho, e fui me inscrever e fui me apaixonando, me voltando para esse concurso.

A.C – Quer dizer, durante o curso, em que período você fez seu curso?

F.R – Eu fiz meu curso de 1996 a, na realidade até dezembro de 2000, mas como eu fazia universidade pública, teve greve e a colação de grau foi só em março de 2001. Então cerca de 3 meses depois da conclusão, na realidade.

A.C – E imediatamente então depois de formada foi que você foi fazer esse curso preparatório.

F.R – Na mesma semana da formatura. Abriram as inscrições e eu fiz inscrição na mesma semana que estava tendo a solenidade de formatura, as festas, eu comecei o curso.

A.C – E durante o curso então que seu interesse pelo Direito do Trabalho...

F.R – Foi aumentado, na realidade. Eu gostava da matéria, mas nunca tinha imaginado que eu poderia fazer, poderia ser juíza do trabalho. Queria ser juíza, mas não especificamente do trabalho, não tinha pensado nessa hipótese.

A.C – Mas escolheu em função do interesse associado à possibilidade de fazer o concurso mais imediato.

F.R – Não, não só o concurso mais imediato, mas achei, por exemplo, eu não simpatizo muito com a área penal e o juiz do trabalho não lida normalmente com a área penal. Então, aqui também você tem a possibilidade, o juiz estadual tem uma possibilidade de estar voltado para uma região muito maior, os interiores muito mais atrasados. Além disso, a questão de ser um juiz da área federal também, tudo isso, e a matéria também que era muito mais atraente para mim porque uma abrangência mais ampla.

A.C – O que é que atraia mais na matéria, que você está considerando mais ampla?

F.R – Não, na verdade eu considerava mais ampla para ser juiz estadual, você lidava com o Direito Penal, lidava com o Direito Comercial, lidava com o Direito Civil, lidava com o Direito Previdenciário, tudo isso. O Direito do Trabalho é mais específico, mais a área do

Direito do Trabalho mesmo e processo do trabalho, área de direito mais social. Então, eu acabei me voltando mais para essa área.

A.C – E quando então você fez o concurso?

F.R – Na realidade, o concurso aqui da gente no Maranhão foi um concurso extremamente demorado porque envolveu, inclusive na época teve ação judicial, alguns candidatos não foram aprovados entraram com ações judiciais, então isso atrasou um pouco o concurso. Eu creio que o concurso que eu fui aprovada deve ter demorado mais ou menos um ano e meio, da abertura do edital até a homologação do resultado final. Então eu passei, eu fui nomeada em outubro de 2004, devo ter passado acho que de março de 2003 até outubro de 2004, até agosto de 2004 fazendo concurso.

A.C – Quer dizer, o concurso realmente foi longo.

F.R – Bem demorado.

A.C – Muita gente fazendo o concurso?

F.R – Muita. Eu acho que, se eu não me engano, a primeira fase eu acho que tinha em torno de uns 700 candidatos, e foram aprovados 16.

A.C – 16 só?

F.R – É. 16, inclusive dois sub [judici], que ainda não tem a situação resolvida. 14, na realidade, efetivamente aprovados.

A.C – Independente do fato de nesse curso você ter ficado mais interessada pelo Direito do Trabalho, você considera que esse tipo de curso, após a formação, é alguma coisa importante no caso para dar acesso a qualquer tipo de carreira na área do direito?

F.R – Eu, na realidade, não é que eu considere uma condição sine qua non. É um auxílio, especialmente para aqueles profissionais que não foram estudantes profissionais, que trabalhavam em outras áreas. Por exemplo, eu quando comecei a universidade eu trabalhava em uma área completamente distinta. Eu era técnica em atendimento ao público do Hospital Sara, quer dizer, não tinha nada a ver com direito. Então, pela minha prática profissional durante o curso, com exceção do período de estágio, eu não teria prática para escolher uma área de atuação no direito. Eu não acho que seja fundamental, você só vai ser aprovada em um concurso se fizer um cursinho preparatório ou se fizer uma Escola de Magistratura do Ministério Público, mas eu acho que não deixa de ser um adicional, até porque você está voltada àquela área específica, não é. Tem profissionais que são normalmente, os daqui, eram juízes do trabalho, então estão vivenciando a realidade no dia-a-dia e sabem o que é que vai cair, o que é que normalmente é mais abordado, o que é que mudou agora, isso tudo ajuda.

A.C – E o seu curso nesse sentido você acha que foi bom, em termos de qualidade que eu estou dizendo.

F.R – Esse curso daqui da Escola da Magistratura?

A.C – É.

F.R – Foi excelente. Na realidade, eu considero como se eu tivesse refeito a minha universidade em onze meses. Porque durante toda a minha universidade eu fazia, mas trabalhava em outras áreas, então não tinha aquela destinação específica e imediata para um concurso. E o concurso, você já vai ter uma visão de que está se preparando para aquele concurso específico, tem uma abordagem mais direcionada, para mim foi excelente.

A.C – Você acha que nesse sentido a Escola de Magistratura é alguma coisa...

F.R – Que vale muito a pena, vale muito a pena. Eu tenho certeza que me ajudou consideravelmente.

A.C – Como aluna você teve esse sentimento, essa percepção. Agora, já como juíza, você considera também que a Escola de Magistratura cumpre um papel importante?

F.R – Com certeza. Porque na realidade a universidade ela prepara a gente de uma forma mais genérica. Então ela não prepara você para ser juiz do trabalho, para ser promotor de justiça ou para ser juiz estadual. Ela prepara você para ser um profissional do direito. Então se você considerar que aquela área realmente é aquilo que você quer seguir na vida tende a haver necessidade de estar se preparando mais especificamente, ter uma leitura mais objetiva, acompanhar o processo de uma forma diferenciada, tudo isso. Então, eu acho que como juíza hoje eu acho também fundamental até que haja um estímulo para a manutenção das escolas e para haver uma capitação do máximo de pessoas que tenha o interesse na carreira para fazerem parte da Escola antes de entrar na carreira, eu acho isso fundamental.

A.C – Você então fez a Escola, fez o concurso, passou no concurso e foi nomeada em outubro de 2004. E você foi nomeada então para onde?

F.R – Eu fui nomeada para São Luís do Maranhão.



A.C – Foi para aqui mesmo.

F.R – Para aqui mesmo.

A.C – Para uma vara aqui.

F.R – Exato, fui nomeada, na época, para a 3ª Vara aqui do trabalho.

A.C – Como é que foi essa sua experiência?

F.R – A nomeação?

A.C – É, e o início, quer dizer, esse momento inicial de entrada na carreira.

F.R – Na realidade, a minha experiência na época foi, além do impacto, uma situação maravilhosa para mim. Porque depois na universidade eu passei, eu acho que cerca de três anos voltada para o concurso de juiz do trabalho. Porque eu passei um ano fazendo a ESMATRA, aí passei mais um ano e meio que eu já tinha concluído a ESMATRA fazendo, realizando as etapas do concurso. E durante esse período eu resolvi que era a carreira que eu queria era juiz do trabalho. Embora eu tenha sido aprovada em outros concursos antes, eu era advogada dos Correios, antes eu era professora da Universidade Federal, mas era tudo alguma coisa que eu procurava fazer temporariamente, a não ser professora que eu tenho interesse depois de voltar. Mas era uma coisa que eu queria fazer de forma provisória até conseguir o concurso que eu realmente queria. Então era a carreira que eu queria, era na minha cidade, era na realidade uma situação maravilhosa. Lógico que você vai se adaptando às necessidades, às dificuldades da instituição, do cargo, mas como era uma coisa que eu realmente queria para minha vida, eu acho que tudo é superável.

A.C – Então, esse início de carreira foi tranquilo?

F.R – Foi tranquilo.

A.C – Eu estou até me referindo a isso porque alguns juízes falam da, vamos dizer assim...

F.R – De um impacto.

A.C – É, de um impacto...

F.R – Não, na realidade você tem uma reviravolta na sua vida, você passa, não só na sua vida profissional, mas na vida pessoal. Você tem um aumento de crédito em banco, você tem uma facilidade social muito maior, de você ter acesso, até a compra de livros a gente tem mais facilitada. Porque antes, eu lembro de um episódio engraçado, quando eu era advogada às vezes você ia pedir um livro, tinha que fazer o pagamento antes pela Internet ou boleto, e quando eu passei para juíza uma vez a editora me ligou, mandava os livros com o boleto para eu pagar depois que eu recebesse os livros. Eu disse, não isso está errado. Então realmente isso muda, as possibilidades aumentam, as portas nesse sentido se abrem. Mas a gente tem dificuldades também da prática, porque embora eu fosse advogada atuante é uma visão diferente você estar do lado do advogado e estar do lado do juiz, [é uma coisa toda a ser] adaptada. Mas graças a Deus eu contei na época com juízes, que alguns tinham sido inclusive meus professores na universidade, então a gente teve esse facilitador de, olha, você não quer assistir a uma audiência para ver como é que é.

A.C – Juízes que trabalhavam com você.

S.F – Exato. Aqui no tribunal foi oportunizado isso a gente. Inclusive nós tivemos aqui um curso, oferecido pelo tribunal, o grupo que entrou, onde havia um curso preparatório para, na realidade, a gente denomina um curso preparatório, mas foi só de acho que de cinco ou quatro dias, onde era exposta a estrutura do tribunal, na realidade os benefícios que nós íamos receber, descontos, regimento interno, tudo isso. Então a gente foi quase que preparado previamente para assumir.

A.C – Isso é interessante, o tribunal aqui tinha uma espécie de política na verdade de apresentação para os novos juízes...

F.R – Apresentação para os novos juízes, inclusive de apresentação da instituição para os novos juízes, não só dos novos juízes para a instituição, mas da instituição para os novos juízes.

A.C – E nesse sentido havia um clima cooperativo dos juízes que já estavam aqui em relação aos novos.

F.R – Não, com certeza, inclusive a grande maioria das palestras, das aulas foram dadas por juízes e por desembargadores lá do tribunal.

A.C – Aproveitando a deixa, então, aqui na sua experiência, relações assim, vamos dizer, no caso, dos juízes aqui de primeira instância com os desembargadores é uma relação próxima.

F.R – Eu diria que, na realidade os juízes tem acesso aos desembargadores para conversar, não são muito cordiais, mas não tem acredito que aquela barreira de primeiro grau e segundo grau, que é bem...

A.C – É mais ou menos isso que eu quero dizer, quando eu falei próxima, quer dizer, você tem uma possibilidade de...

F.R – De acesso, tem, naturalmente, quando tem alguma dúvida, quando tem alguma solenidade, não fica aquele, eu diria, aquele apartheid de juiz de segundo grau e primeiro grau.

A.C – Sua experiência profissional então, em relação a esse tipo de ponto é tranquila, não é?

F.R – Em relação a...

A.C – A essa coisa das relações dos juízes de primeira instância com segunda instância.

F.R – Tranqüila, aqui não tem muito essa... Lógico, naturalmente, tem as diferenciações do cargo e da hierarquia, mas não tem esse atrito, esse temor de um em relação ao outro não.

A.C – Você acha Fernanda que isso é uma coisa mais, assim, do Maranhão, você acha que esse tipo de possibilidade do relacionamento mais tranqüilo entre primeira e segunda instância, vamos dizer, é mais difícil em outras regiões, ou isso melhorou... Enfim, sua percepção.

F.R - Na realidade, eu não tenho informação acerca de outros tribunais, até porque eu conheço pouquíssimas pessoas de outros tribunais. Tem, assim, um colega em Florianópolis, mas não tem, assim, colegas em outras localidades. Então não tenho como te dar uma percepção dos outros tribunais porque eu não vivencio. Aqui eu não sei se é uma coisa de agora, ou se já é uma política antiga.

A.C – Que vinha de antes. Eu vou aproveitar e vou fazer um retorno, porque nós começamos a conversar, você disse que enquanto estava fazendo a faculdade você trabalhava em uma coisa completamente diferente, trabalhava em um hospital, mas depois você falou que teve experiência como advogada. Então, eu estou imaginando que essa experiência como advogada foi exatamente nesse período que você falou, nesses quase três anos, nesse intervalo de tempo. Então, queria conversar um pouquinho com você sobre essa sua experiência anterior à sua nomeação.

F.R – Logo quando eu me formei, acho que três ou quatro meses depois, eu fui empregada do Departamento Estadual de Trânsito, era advogada do Departamento Estadual de Trânsito, através de um convênio do Detran do Maranhão com a OAB. Atuava na área de Direito de Trânsito, especificamente. Aí depois disso eu fiz um concurso para ser advogada dos Correios, um concurso público. Aí fui aprovada nesse concurso para advogada dos Correios e atuei cerca de dois anos e dois meses no Correio. Inclusive, enquanto eu estava fazendo concurso para juiz do trabalho eu era

advogada dos Correios. E também fiz concurso para a Universidade Federal do Maranhão para professor substituto da área de Direito Privado. Então, na realidade, o período que eu estava fazendo concurso eu trabalhava como advogada de manhã e de tarde e como professora à noite.

A.C – Você trabalhava à bessa.

F.R – Um bocado.

A.C – E essa sua experiência como advogada, bom, por um lado eu já entendi que até ajudou você a estabelecer que realmente você queria a magistratura. Mas, em sua avaliação, ela foi e é, no seu entendimento, uma experiência importante para o magistrado, ou seja, ser, ter uma prática de advogado é importante?

F.R – Eu acho, tanto sob o ponto de vista técnico, de ter mais facilidade de entender um recurso, de entender um procedimento de audiência, como do ponto de vista humano, até de ter mais, atender um advogado mais cordialmente, uma parte que sabe, até porque você passa a ter a visão do outro lado do processo. Não só a decisão de quem vai decidir, mas a visão também de quem precisa também daquela decisão judicial para resolver a sua vida pelo menos naquele momento. Então, acho fundamental, acho necessário, acho que inclusive é salutar essa necessidade agora exigida da prática jurídica.

A.C – Para fazer o concurso.

F.R – Exato. Na época que eu fiz não era exigida a prática jurídica, mas com a reforma do Judiciário já foi acrescida a prática jurídica para ingresso na carreira, na realidade para a posse. Então eu acho que é salutar até porque você vai, o cargo, bem ou mal você vai estar decidindo a vida de uma outra pessoa. Então, eu acho interessante que você tenha o máximo de prática possível, e também a sensibilidade de saber o que é que passa e quem está na outra situação, quem está tendo a vida decidida, não é.

A.C – Isso evidentemente não tem uma correlação direta, mas a gente pode pensar um pouco, não é, no sentido de que essa também, essa exigência da prática jurídica, ela também de alguma forma fará necessariamente com que as pessoas que cheguem a magistratura cheguem com um pouquinho mais de idade. Eu estou falando isso porque houve durante um tempo um certo debate e posições críticas em relação, digamos, à juventude dos juízes. Até estou aproveitando porque você é uma juíza jovem. O que é que você acha desse ponto, vamos dizer, da questão de uma certa idade associada, evidentemente, no caso aqui concreto, à experiência?

F.R – Eu acredito que na realidade a idade em si não deva ser um ponto crucial, acho que deve ser exigido é a prática jurídica, porque eu posso ter 35 anos e não ter nada de prática, como eu posso ter 25 anos e ser uma pessoa que atuei desde os 18, desde a entrada na universidade em um escritório de advocacia, acompanhando audiência, estar observando processo. Então, eu acho que na realidade o fundamental é a prática e não a idade, até porque você ter uma prática razoável e ter uma pouca idade e ter uma idade maior e não ter uma prática condizente com a sua idade. Eu acho que o ideal é, com certeza a tendência é que uma pessoa mais velha seja mais experiente e pelo menos popularmente tenha um julgamento talvez mais apurado. Mas isso eu acho que não deve ser uma regra fixa.

A.C – É muito relativo, não é. Agora de qualquer forma para uma pessoa jovem isso significa que será jovem, mas terá uma experiência...

F.R – Até porque o concurso é extremamente apurado, não é. É um concurso que tem quatro etapas eliminatórias, você tem uma investigação de vida pregressa, você tem, além disso, tem prova de título para comprovar quantos concursos você foi aprovado, se você tem uma especialização ou se tem um mestrado. Então eu acho que tem uma série de outros aspectos que podem ser considerados para poder aferir se você pode ser um bom julgador ou um mal julgador, não só a idade.

A.C – Certo. Nesse seu período também de experiência como advogada você também falou que foi professora da Universidade Federal do Maranhão, trabalhou com Direito

Privado e já manifestou um gosto pelo magistério. Em relação a essa sua experiência docente, o que é que, enfim, o que é que te agradou especialmente, em o que é que ela marcou a sua carreira, vamos dizer assim?

F.R – Eu, na realidade, quando eu fiz o concurso para a universidade eu fiz para ter uma complementação salarial e porque eu tinha achado interessante dar aula, achava que você se policia a ficar sempre se reciclando, a estar estudando, a estar discutindo, e não se tranca, não se perde em [INAUDÍVEL], e acha que já está com o conhecimento acabado. E, na realidade, eu não continuo dando aula porque quando eu fiz concurso para a universidade eu fiz aquele concurso para professor substituto, onde você tem um contrato temporário, de um ano mais um ano. Fim do contrato, tem que fazer de novo. E eu tenho interesse, inclusive eu estou fazendo uma especialização em Direito do Trabalho, tenho interesse em fazer, depois que fizer o mestrado, talvez especialização fazer o concurso novamente para entrar no quadro e ficar dando aula. Porque eu acho que é interessante, você consegue ter mais estímulo para estar estudando, para estar discutindo, até para produzir artigo, produzir livro, eu acho bem mais interessante.

A.C – Porque a sua experiência como professora não foi como professora da área de Direito do Trabalho, não é?

F.R – Eu dava, eu dei, na realidade como você é professor substituto a gente é [ofertado] a colocar uma série de disciplinas. Então, eu cheguei a dar Ciência Política, dei também Direito do Trabalho e Previdenciário para outros cursos que não o de direito, ciências contábeis, economia, ciências imobiliárias, que tinham cadeira de direito, eu dava. Então, eu não dei só aula de Direito do Trabalho, mas em outras áreas também.

A.C – Sim. Fernanda, então voltando à sua experiência como juíza. Você veio para a 3ª Vara, aqui em São Luís mesmo, foi bem recebida, não teve, assim, vamos dizer, nenhum problema maior nesse momento, vamos dizer assim, de início de carreira. Eu queria te ouvir um pouco sobre sua experiência como juíza de primeira instância aqui em São Luís, em termos de como é que você vê o trabalho de um juiz de primeira instância, no caso não só em São Luís, mas se você puder falar no Maranhão...

F.R – Eu, na realidade, atuei em São Luís e no começo desse ano eu fui transferida para a cidade de Imperatriz, aí passei três meses na cidade de Imperatriz, fui depois em Santa Inês, mas só substituindo, só durante um mês e já fui transferida novamente para São Luís. E eu acredito assim, o trabalho do juiz de primeira instância, especialmente aqui no Maranhão, eu vejo um apoio dos colegas, uma boa receptividade, eu acho, por exemplo, no tribunal daqui, desde o período que eu estou, eu vejo o interesse de estimular o debate, tem inclusive palestras quinzenais, tudo isso, para fomentar a discussão das matérias relacionadas à reforma do Judiciário, que afetou significativamente a competência da Justiça do Trabalho e o tribunal trabalhou isso.

A.C – Vamos conversar sobre isso também.

F.R – Então, eu acho que na realidade é um trabalho muito árduo, a gente vive com pilhas e pilhas de processos, parece que não acabam mais. Realmente você tem que gostar muito de ler, gostar muito do que você faz por [prazer]. Lógico, você é bem remunerado, você tem alguma série de garantias que outros cargos não tem, como, você tem duas férias por ano, você tem uma estabilidade financeira que a maioria dos trabalhadores brasileiros não alcançam às vezes a sua vida inteira. Mas também tem uma carga de trabalho muito grande. A gente aqui não tem aquele mito do juiz que passa uma vida sem julgar, uma vida sem ir ao fórum. Aqui é impossível, porque se você passar dois dias sem vir aqui quando chegar vai ter uma montanha de processos, porque tem um trabalho realmente muito intenso. A prestação jurisdicional é muito efetiva. Você tem um prazo, o tribunal cobra o cumprimento do prazo para a sentença, no sentido de que não adianta a pessoa ter só a audiência, tem que ter a sentença...

A.C – Há controle por parte do tribunal.

F.R – Há controle de produtividade, tudo isso. Inclusive de [INAUDÍVEL] da produtividade porque [INAUDÍVEL] ver se você faz uma sentença [bem comentada], tudo isso. É bem cobrado, estimulado também.



A.C – E do ponto de vista dos tipos de processos que você trabalha aqui.

F.R - Na realidade, tem situações diferentes. No interior tem uma situação, na capital tem uma outra situação. Por exemplo, no interior uma coisa que a gente vê gritante são os contratos nulos de prefeitura. Muda o prefeito, contrata todo mundo sem concurso, aí tem aquela enxurrada de processos. Tem também no interior muita gente que não ganha sequer

o salário mínimo, empregadas domésticas, hoje na realidade é uma raridade na maioria dos interiores você ter um trabalhador com todos os direitos respeitados. Na capital isso é mais, é menos comum você ter esse contrato nulo, essa situação de contrato nulo. Não que não exista, mas na realidade, como no interior tem um número menor de trabalhadores acaba que quase todo mundo é empregado da prefeitura, é empregado do poder público. E como na capital você tem uma diversa gama de formas de prestação de serviços, você tem um shopping, você tem um supermercado, então você acaba tendo demandas trabalhistas diferenciadas.

A.C – E você acha ainda que, do ponto de vista do respeito à legislação do trabalho, no que diz respeito até a, vamos dizer assim, direitos fundamentais básicos, como esse que você falou, o salário mínimo, férias, licença à maternidade, coisas assim, você considera ainda que o interior ainda é mais problemático em relação à isso.

F.R – Com certeza, eu acho que o interior ainda tem uma herança muito da corrente da época escravagista, de achar que o que você está concedendo é uma benesse, não está respeitando um direito daquele trabalhador. Então é aquela empregada que você comumente não paga o salário mínimo porque você acha que ela está ali porque você está ajudando ela a ter onde morar e está livrando da pobreza, não está considerando que a prestação de serviço dela é uma prestação de serviço comum, que tem que ser remunerada, que tem que ter uma carteira anotada, que tem que ter um INSS recolhido para poder garantir a aposentadoria dela futura. No interior ainda se vê muito, embora tenha se modificado, claro, com a batalha dos advogados também que atuam no interior, dos sindicatos, mas também se vê muitos resquícios dessa mentalidade.

A.C – Questões que envolvem trabalhador rural no interior, trabalhador rural que eu estou dizendo até sob esse aspecto, pessoas que são efetivamente empregados e que não são reconhecidos enquanto tal. Isso você se deparou?

F.R – Não, naturalmente, tem muito, fazendas, que tem necessidade de trabalhadores, onde na maioria das vezes se alega que aquela pessoa está ali prestando serviço, que não é um trabalhador subordinado, isso é uma realidade freqüente no Maranhão.

A.C – Você ainda acha que também nesses casos os proprietários, proprietários de terra especialmente, ainda também compartilham dessa visão de que não tem que, vamos dizer assim, que o trabalhador não tem que ter direito, não é, na medida em que o que também estaria se fazendo seria alguma coisa mais ou menos similar ao que você se refere à dona de casa. Quer dizer, também está ajudando, também, ou porque é [INAUDÍVEL], ou porque é algum tipo de, vamos dizer, forma de remuneração...

F.R – Eu acho que, na realidade a gente não pode generalizar, mas a gente percebe claramente que tem erroneamente aquele empregador que acha que ele vai lucrar mais se ele pagar o mínimo de direitos possível, onde na realidade se ele tiver uma empresa organizada para pagar aquele empregado corretamente, ele vai ser muito mais seguro porque ele vai se precaver de uma futura demanda trabalhista e de uma indenização muito maior. Então eu creio que há a necessidade de haver uma mudança dessa mentalidade de que eu lucro mais se eu pagar menos. Na verdade você lucra mais se você tiver um empregado satisfeito que sabe que se por acaso ele cair doente amanhã ele pode se afastar pelo INSS, que ele vai trabalhar agora, mas que daqui a um mês ele vai tirar férias com a família dele. Eu acho que essa mentalidade do empresariado assim como da dona de casa tem que ser modificada.

A.C – A presença da Justiça do Trabalho no interior ajuda nesse sentido, na sua avaliação?

F.R – Eu creio que sim, porque eu acho que a Justiça do Trabalho presente ela intimida quem não tem a pré-disposição a cumprir os direitos trabalhistas. Até porque nós temos

que convir que para um trabalhador que não recebe salário é muito mais difícil ele ter acesso à justiça onde ela não está na localidade onde ele mora e ter que acionar ou na Justiça Estadual, ou ter que acionar ou no município mais próximo. Muitas vezes ele não tem dinheiro para comer, como é que ele vai ter dinheiro para ir em outro município para dar entrada em uma ação?

A.C – Fora que esse tipo de informação, saber que ele pode acionar um direito do trabalho em outro tipo de justiça na medida em que em sua localidade não existe.

F.R – Onde não tem jurisdição, onde não tem Justiça do Trabalho.

A.C – Essa situação da Justiça do Trabalho, ela melhorou aqui no Maranhão? Eu digo em relação a relatos que você possa ter ouvido, enfim...

F.R – A situação...

A.C – No sentido de estar mais presente no interior.

F.R – Com certeza, inclusive com a criação das novas varas, foram aprovadas oito varas no Maranhão, são duas na capital e seis no interior. Então, isso é uma prova INAUDÍVEL da situação, porque na realidade isso é muito aquém do desejado, mas pelo menos é um aumento do acesso ao judiciário trabalhista no interior.

A.C – Você acha, nesse sentido, que essa interiorização da Justiça do Trabalho, de uma forma geral, aqui no Maranhão e inclusive também em outros estados, isso seria uma condição importante efetivamente para o respeito à legislação, para uma melhor condição de trabalho...

F.R – Na realidade é um estímulo maior para o cumprimento, não é, saber que, olha se eu descumprir tem a justiça bem ali para o trabalhador reclamar.

A.C – Fiscalizar é importante, não é.

F.R – Com certeza.

A.C – Fernanda, além dessas questões, eu também queria te fazer uma pergunta em função, assim, dessa experiência sua até, mesmo que você não tenha ficado tanto tempo no interior. Maranhão é um estado que tem muitos trabalhadores negros. Você teve algum tipo de experiência em relação à trabalhadores negros, quer dizer, é mais difícil, assim...

[FINAL DA FITA 1-A]

A.C – (...) mais difícil a situação deles no sentido de descumprimento de direitos ou você acha que essa que essa questão é irrelevante, pelo menos da sua prática.

F.R – Eu particularmente não identifiquei nenhum fator diferenciador do trabalhador negro ter uma condição inferior ao outro trabalhador. Na realidade, o que a gente vê no Maranhão, acredito que também nos outros estados, em função da descendência da escravidão, um condicionante de situação financeira pior por mais tempo. É evidente que alguém que é neto de um fazendeiro tem uma possibilidade de ascensão social muito maior de que alguém que era neto de uma pessoa que foi escravo, que não teve a menor condição de estudo, que não teve condição de trabalho. Mas especificamente ter presenciado alguma situação porque era negro está sendo desrespeitado não, especialmente não.

A.S – Sua experiência como juíza, você já falou que até o fato de você ter sido advogada ajuda. Quer dizer, você tem uma boa relação com advogados como juíza?

F.R – Tenho, até porque como já estive na situação eu sei, atuando como advogada, eu sei que não há motivo para tratar o profissional com agressividade, impetulância. É um profissional que está atuando só em uma área distinta da minha. Eu estou julgando e ele está pedindo ou contestando. Eu acho fundamental ter respeito ao advogado.

A.C – Você teve alguma experiência ou pessoas, magistrados próximos a você de atuar com procurador do Ministério Público do Trabalho em relação a alguma...

F.R – Atuar como procurador ou atuar...

A.C – Não, atuar com.

F.R – Eu já tive acho que algumas audiências, mas algo normalmente que faz acordo, nenhuma audiência muito extensa ou que tivesse algum processo muito mais complicado. Normalmente processos de cumprimento de [INAUDÍVEL], esse tipo de coisa.

A.C – Sei. Aqui no Maranhão a ação do Ministério Público do Trabalho, segundo sua percepção como juíza e enfim como juízes, como é que vocês têm convivido e trabalhado com o Ministério Público do Trabalho aqui?

F.R – O Ministério Público do Trabalho no Maranhão também é formado acho que em sua maioria por procuradores jovens e eu vejo até, eles são bem atuantes, estão sempre fiscalizando, promovendo ações, estão sempre acompanhando os processos de forma efetiva. Eu vejo, que eu creio que também, pelo menos pelo número de trabalhadores que a gente conhece, eu creio que seja muito aquém da necessidade, mas eu imagino que os que estão atuando tem feito um trabalho bem efetivo.

A.C – Também juntamente com os magistrados, a sua percepção é a mesma, quer dizer, ou seja, tem que aumentar o número de varas, tem que aumentar o número de procuradores, e isso é uma coisa que ainda, especialmente aqui, está muito aquém do que deveria ser.

F.R – Exatamente.

A.C – Agora, você falou inclusive que fez um concurso, que eram muitos os inscritos e passaram 16. Essa entrada na magistratura, e eu estou pensando também na procuradoria, ela também fica aquém, ao seu juízo, porque não há pessoal qualificado,

quer dizer, não entra às vezes nem a quantidade que poderia entrar ou que há vagas que pudessem abrigar?

F.R – Eu acho que na realidade com a [exclusão] dos cursos de direito a gente tende a perceber que nós temos vários profissionais de direitos semi formados e desde a prova da OAB a gente percebe que essa formação já está deficiente, porque tem um grande índice de reprovação. Então, eu não creio que um concurso de juiz de trabalho, de procurador seja alguma coisa inacessível a todo mundo que se forma, acho que talvez em função da formação deficiente, talvez de uma universidade sem fiscalização, e até mesmo de uma preparação específica para aquela área, porque o concurso de juiz de trabalho é um concurso altamente específico, porque tem, Direito do Trabalho e Processo do Trabalho são matérias que não costumam a cair na maioria dos concursos. Por exemplo, juiz estadual, juiz estadual do Maranhão, sequer cai Direito do Trabalho. Então, a gente há de convir que quem está se preparando para esse concurso tende a desprezar essas matérias e não se preparar para elas.

A.C – E quando faz o concurso acaba não...

F.R – Tende a ser eliminado, até porque é muito específico, cai muito a prática, você tem muito a cobrança de jurisprudência, que isso normalmente quem sabe é quem está lidando com essa matéria no dia-a-dia e quem está estudando ela, não é.

A.C – Mas de qualquer forma você acha que, vamos dizer, poderia passar mais gente, quer dizer, há vagas para passar mais gente.

F.R – Com certeza, há vagas para passar mais gente, há trabalho precisando de mais juiz, mas na realidade eu acho que a aprovação é muito deficitária.

A.C – Também você mencionou aqui critérios de aferição do trabalho dos juízes de primeira instância por parte dos tribunais, produtividade e também outros critérios. Como é que você vê, Fernanda, essa questão da promoção na carreira? Você concorda com os critérios, acha que é isso mesmo?

F.R – Eu acho que na realidade, porque a [produtividade] acaba sendo sem questionar o critério, porque aquele mais antigo acaba sendo promovido. E por merecimento eu acho que deve haver uma tendência a se fixar critérios objetivos, tipo participação em cursos, quantidade de sentenças [INAUDÍVEL], esse tipo de participação em programas no próprio tribunal relacionadas à sociedade, como divulgação das...

[INTERRUPÇÃO DE GRAVAÇÃO]

A.C – Bom, podemos continuar. Nós estávamos conversando sobre a questão de critérios de promoção na carreira. Você estava falando, concordando com a existência de merecimento, mas qualificando esse merecimento. E até queria aproveitar então isso para você. Então, você acha que é bom ter o critério de antiguidade e merecimento, os dois juntos.

F.R – Não, eu acho que é salutar, o de merecimento também é um estímulo, para que não seja promovido só o juiz que é mais antigo, mas o juiz que também, através desses critérios, talvez tenha se esforçado um pouco mais, que tenha procurado se reciclar, tem uma produtividade mais elevada, eu acho que isso deve ser considerado também, não só a antiguidade.

A.C – E em termos de promoção de tribunais regionais, quer dizer, de ida para o Tribunal Superior do Trabalho, como é que você vê essas escolhas para o Tribunal Superior do Trabalho?

F.R – Na realidade, eu creio que até os juízes de primeiro grau tendem a considerar que a escolha também devesse obedecer esse critério. Eu acho que deveria ser criada uma regra quase que homogênea para obedecer esse merecimento e essa representatividade.

A.C – E esse merecimento também ser objetivado, digamos, com critérios mais transparentes, vamos dizer assim.

F.R – Mais objetivos, eu diria, mais objetivos.

A.C – Agora, Fernanda, um outro ponto que eu queria saber de você. Você já mencionou o volume de processos que tem. Problemas que você vê no funcionamento da Justiça do Trabalho, de vários, quer dizer, problemas que você identifique quer em relação à questões materiais, também em relação à recursos humanos, enfim. Como é que você vê esse funcionamento da Justiça do Trabalho?

F.R – Eu acho que na realidade, especialmente no Maranhão, a Justiça do Trabalho enfrenta uma série de obstáculos. Primeiro, falta de servidor. Não adianta você ter vários juízes e não ter o servidor. Porque a justiça não funciona só de juiz, a justiça funciona do servidor que vai atender a parte no balcão, daquela outra pessoa que vai fazer a notificação, daquele outro que vai marcar a data da audiência. Então eu acho que a questão de servidor é fundamental, aumentar o número de servidores e da capacitação também do servidor, estimular cursos, estimular que aquele profissional se recicle, que aquela pessoa estude, que ele não passe a ser alguém que está fazendo um trabalho mecânico. Também acho que estrutura física é um problema, no sentido de ter um espaço. O Tribunal do Maranhão tem essa sede, eu acho que tem tendência de estar construindo, inaugurando uma sede nova na cidade de Imperatriz, então tem a tendência de melhorar o espaço físico. Eu acho o espaço físico também fundamental para você ter um acesso digno, a parte que vai reclamar, o advogado que vai consultar o seu processo, a pessoa que vai estar trabalhando dia-a-dia naquele local, eu acho isso fundamental também.

A.C – Então você veria por aí as duas questões, em relação à questão de um bom funcionamento da justiça, fora a própria questão do aumento do número de juízes de varas. Eu estou vendo aqui pendurado na sala da Fernanda a toga dela. E eu até queria perguntar, você vai nas audiências, você usa toga, você acha bom que seja assim?

F.R – Eu uso a toga, mas não acho que é fundamental para ser realizada a audiência a utilização da toga. No Tribunal do Maranhão havia um provimento que exigia o uso da toga na realização da audiência. Na realidade, a toga facilita a gente até na praticidade



porque, por exemplo, naquelas localidades que são mais quentes você não precisa estar o tempo todo de terno, pode colocar a toga e estar vestido formalmente para a audiência. Mas não acho que a toga seja um elemento de imposição de respeito.

A.C – No interior ela faz algum efeito diferencial, você percebe alguma coisa assim?

F.R – Não, inclusive vários advogados no interior usam a sua beca, então não é uma ferramenta utilizada só pelo juiz. Inclusive a nossa toga aqui foi fornecida pelo TRT, mas acho que a gente recebeu depois de uns seis ou sete meses. Como foi mandado confeccionar, demorou uns seis meses para a gente receber. Então não acho que foi alguma coisa, se foi feita pelo TRT para a gente usar não tenho porque...

A.C – Não usar.

F.R – Não usar porque não vai, acho que formaliza mais o ambiente solene da audiência.

A.C – Da audiência da Justiça do Trabalho. Uma outra coisa que também eu queria te perguntar, você falou que teve o seu interesse despertado para magistratura, especialmente você queria ser juíza do trabalho. Pelo menos é uma coisa que durante um tempo, não é, se dizia e se compartilhava em relação à Justiça do Trabalho como uma justiça diferente das outras e esse diferente era um diferente não, vamos dizer para mais. Era um diferente para menos. Isso como alguma coisa presente no meio judiciário em geral. Você percebeu isso, você conviveu, vamos dizer, na faculdade e mesmo na Escola de Magistratura, com essa percepção da Justiça do Trabalho como uma justiça com menos prestígio, digamos assim?

F.R – Não, essa visão de o juiz do trabalho ser um juiz menor ou menos importante que o juiz federal ou o juiz estadual, eu particularmente não presenciei nenhuma situação que me fizesse sentir ou que pudesse perceber isso. Ao contrário, eu tenho notado é um crescente interesse pela área trabalhista até de alunos, de colegas advogados, eu vejo um

funcionamento ao contrário. Não de achar que o juiz do trabalho é um juiz mais importante, mas achar que é uma carreira do judiciário como as outras e também...

A.C – Mas você acha que isso é uma coisa, digamos, mais nova? Ou seja, de que isso não era assim?

F.R – Não, a notícia que eu tenho é de isso não era assim, que esse respeito, que essa equiparação seria uma coisa recente. Eu acho pós até a Constituição de 88.

A.C – A Constituição de 88, nesse sentido, seria um marco.

F.R – Um marco diferencial.

A.C – Um marco importante nessa, vamos dizer...

F.R – Nessa percepção da Justiça do Trabalho.

A.C – Como uma justiça como as outras e até mesmo como uma justiça fundamental no que diz respeito à questão de direitos.

F.R – Com certeza, até considerando que todo mundo é trabalhador, seja empregado, seja autônomo, e têm alguns que tem empregados, a grande maioria das pessoas tem empregado pelo menos um empregado doméstico, ou então tem uma empresa, é fundamental você considerar a existência dessa justiça.

A.C – Como professora você sentia o interesse dos alunos pela área do Direito do Trabalho, assim, maior?

F.R – Eu sentia, especialmente pelo final do curso, quando você está buscando a alternativa que você vai seguir. Eu tenho percebido inclusive, assim, com os estagiários, que às vezes buscam a gente para indicar um livro, para poder orientar uma leitura ou para poder auxiliar em uma tese, eu tenho notado esse interesse.

A.C – Afora essa questão mais geral que você datou da Constituição de 88, minha percepção também, certamente é um marco fundamental, não é, de um crescente reconhecimento da importância da Justiça do Trabalho, e aí eu estou dizendo como qualquer justiça, você percebe algum outro ponto que estimularia jovens estudantes a se interessar pela questão do Direito do Trabalho?

F.R – Eu acho que a questão do estímulo ao estudo do Direito do Trabalho tem muito do esclarecimento do povo, de saber que aquelas relações que antigamente eram consideradas como o normal, você não dar a sua empregada doméstica uma folga semanal, que na realidade aquela empregada assim como você tem direito a uma folga semanal. Então eu acho que o esclarecimento do povo, na realidade, como um todo, é um ponto marcante para a atenção maior ao Direito do Trabalho.

A.C – Sei. Fernanda, agora interessantemente, quer dizer, juntamente com essa percepção vivida anteriormente de que a Justiça do Trabalho não teria tanto prestígio, também e com a mesma, vamos dizer assim, eu acho, força, também sempre se compartilhou a idéia de que a Justiça do Trabalho é uma justiça acreditada pela população. Você percebe isso, percebeu isso na sua prática?

F.R – Eu percebo, inclusive pela celeridade. Na verdade, o empregado, e até o empregador também, sabe que a demanda na Justiça do Trabalho costuma a andar mais rápido e ele ter a celeridade reflete para a população uma prestação jurisdicional muito efetiva. Quer dizer, o fato de eu ter o resultado do meu processo em seis meses ou um ano me dá a sensação de ter a justiça alcançada maior do que se esse processo estivesse tramitando dez anos, onde as vezes até as partes não estão nem mais vivas ou até acontece um infortúnio ou alguma coisa nesse sentido, a empresa fecha, alguma coisa nesse sentido.

[INTERRUPÇÃO DE GRAVAÇÃO]

A.C – Voltando então a nossa conversa. A gente falou sobre as suas relações, a sua experiência como juíza em um contato com advogados, em contato com os

procuradores, e agora eu queria saber também se você teve experiência associativa. Quer dizer, aqui no próprio prédio do tribunal, funciona a amatra da 16ª Região. Você teve alguma experiência associativa nesse sentido, como é que você vê a amatra, o papel da amatra, assim, junto aos magistrados, como é que você avalia isso, Fernanda?

F.R – Na realidade, eu acho que minha experiência associativa é com a amatra. Na realidade, assim, a gente tem uma filiação espontânea logo após a posse por entender, a amatra tem uma figura de defensora dos direitos dos magistrados, até também esclarecimento da sociedade. Acho que eu diria que a amatra é uma associação, e a Anamatra em si, é uma associação diferenciada, que não é uma associação de busca só dos direitos daquele associado, mas também visa esclarecer alguns aspectos que vão melhorar a justiça como um todo. Aí o papel atuante também da Anamatra na reforma do Judiciário, no que tange à fixação do aumento da competência da Justiça do Trabalho. Então, tem uma visão da Anamatra bem positiva nesse sentido, e da amatra como um todo.

A.C – E desse papel com uma dimensão política efetiva, não é.

F.R – Exato, não só de uma posição com um aspecto, diria, sindical, de busca de direito, de associativa nesse sentido de busca de direitos, mas também de aumento da prestação jurisdicional da Justiça do Trabalho como um todo, de acesso, esclarecimento da população, de colocar, fazer um perfil do juiz do trabalho mais próximo do povo, não um juiz intangível com a população, não um juiz que se fecha no gabinete, não atenda aquele reclamante que venha, que não atenda o advogado, ou então diga, pode deixar, você espera mais tantas horas para eu poder assinar o seu documento, eu acho que a amatra e a Anamatra como um todo estimula um outro perfil de juiz, um perfil de juiz mais acessível.

A.C – E os magistrados do Maranhão são bastante associados à amatra daqui.

F.R – Eu creio que no Maranhão, se não todos, eu acho que pelo menos 95% dos magistrados do Maranhão são associados à amatra e tem eu acho que uma atuação efetiva, participando de reuniões...

A.C – Mais do que na Associação dos Magistrados do Brasil, mais do que a AMB?

F.R – Esse dado eu não posso te afirmar porque eu não tenho essa informação. Quando eu entrei na...

A.C – Mas você falou quase que de um associativismo natural, entrando para a magistratura, entrando para a amatra também.

F.R – A gente, pelo menos no Maranhão, embora naturalmente não seja obrigatório, há uma, normalmente quando nós tomamos posse, entramos em contato logo com a associação, existe até uma política dos outros colegas de esclarecer os benefícios, de estimular essa associação.

A.C – Tem uma posição especial então, nesse sentido, como associação, não é.

F.R – Tem, com certeza, tem uma, até esclarecimento de divulgação de resultados, tudo isso a amatra é bem atuante.

A.C – Agora, eu vou aproveitar que você já falou duas vezes sobre a atuação da amatra daqui, das amatras e da Anamatra em relação à reforma do Judiciário, queria conversar um pouquinho com você sobre essa questão específica do aumento da competência da Justiça do Trabalho.

[INTERRUPÇÃO DE GRAVAÇÃO]

A.C – Bom, a gente ia começar a conversar sobre a questão da reforma do Judiciário no ponto que se refere, que é o que interessa, especificamente, a questão do aumento da competência. Então, eu queria mais ou menos saber como é a sua posição porque essa é uma questão, até onde eu consigo perceber, que tem um grau de polêmica razoável, não

é. Ou seja, como é que você vê essa questão de, a Justiça do Trabalho agora tem competência para julgar relações de trabalho?

F.R – Eu acho, na realidade, essa é uma mudança extremamente salutar. Não que o juiz estadual não fosse preparado, ao contrário. A Justiça Estadual estava desempenhando essa atividade há anos. Mas o juiz do trabalho ele está lidando com aquela matéria diariamente, com aquelas novas ações jurisprudenciais diariamente. Então, o processo do trabalho tem um rito mais célere, que tende a beneficiar as partes. Porque? Porque tem uma prestação jurisdicional mais rápida e então o seu processo tem um resultado mais objetivo rapidamente. Eu não vejo porque a Justiça do Trabalho não poderia julgar as relações de trabalho. Na realidade, a Justiça do Trabalho agora deixou de ser a justiça do emprego para ser a justiça do trabalhador e daquela pessoa que toma a sua prestação laboral. Porque é o lógico, porque é que a Justiça do Trabalho teria que proteger ou teria que estar julgando, apreciando só a demanda daquela pessoa que é subordinada? E aquele que é autônomo, que presta o serviço? E aquela pessoa que prestou um trabalho um dia ou então uma semana, de uma forma não subordinada? Porque é que aquela demanda não seria apreciada pela Justiça do Trabalho, que é uma justiça especializada nisso? Então eu acho que essa alteração, eu como, logicamente, todos os outros magistrados do trabalho defendem, é extremamente benéfica não só para a Justiça do Trabalho, porque, lógico, implica em um aumento considerável de serviço, aumento de processo, mas também para a população geral porque é uma justiça, como eu disse, especializada porque é voltada para aquela área.

A.C – Uma crítica que é feita, Fernanda, é exatamente que a Justiça do Trabalho perderia o seu foco. Pelo o que você está falando você não compartilha disso, não é. Por que é que você vê esse tipo de crítica, quer dizer, perderia o seu foco e passaria a talvez se ampliar de tal forma que tudo caberia dentro da Justiça do Trabalho. Pelo menos esse é um argumento que vem sendo colocado na mesa como crítica a esse aumento de competência.

F.R – Eu acho esse aumento muito frágil, porque eu entendo o seguinte, que o trabalhador, seja ele empregado, ou seja ele trabalhador autônomo, ou que presta

serviço sem ser subordinado, ele merece amparo ao direito. E por que não colocá-lo, deixar a demanda dele ser apreciada pela justiça especializada? Se a Justiça do Trabalho, por que será que a Justiça do Trabalho teria que apreciar só aquela situação do empregado? E não do prestador de serviço, e não do representante comercial, e não... Eu vejo o seguinte....

A.C – Você acha que não há perda de foco, na verdade?

F.R – Não, na realidade passa você estar apreciando um gênero e não mais a espécie da relação de emprego e você passa, continua, na realidade, apreciando o que, qual o objetivo, o foco? É o labor humano nas suas formas diferenciadas. Eu não vejo esse argumento como forte, como fundamentado, acho que na realidade esse é um argumento mais no sentido de ameaçar ou então de amedrontar essa possibilidade da abertura, do aumento da competência como uma ameaça à Justiça do Trabalho. Eu não vejo, isso aí eu acho que é um fortalecimento da Justiça do Trabalho e não só para a própria justiça, mas para a população em geral.

A.C – E do ponto de vista de rito, você acha também que fundamentalmente os ritos da Justiça do Trabalho são capazes de abarcar aí essas novas questões que vão estar na pauta?

F.R – Na realidade, a Justiça do Trabalho tem, por exemplo, o procedimento sumaríssimo, onde você tem um rito mais célere. E lógico que algumas demandas você não vai, por exemplo, de um empregado que não é subordinado, que é um prestador de serviços, você não vai poder deferir algumas verbas que são típicas da relação de emprego. Mas o processo de intimação de testemunhas, tudo isso, tem todo um emaranhado de procedimento que são mais céleres, que são mais objetivos para poder dar essa prestação jurisdicional mais rápida.

A.C – E isso faz o diferencial então em relação à Justiça Estadual, por exemplo. Quer dizer, é melhor que esse tipo de questão esteja com a Justiça do Trabalho.

F.R – Eu entendo que, na realidade, como eu coloquei, é a justiça especializada e eu acho que o rito é mais célere. Por isso, já que é mais célere, é melhor para o cidadão que tenha a sua demanda a ser apreciada, que seja resolvido pela Justiça do Trabalho por ela ser normalmente mais célere e até pelo próprio processo do trabalho ser mais rápido, ter um número mais reduzido de recursos, tudo isso.

A.C – Um outro argumento também que se coloca em relação a essa, vamos dizer, aos problemas que essa ampliação poderia trazer diz respeito ao fato de que se estaria, vamos dizer, dando menos importância às relações de emprego no sentido um pouco de que a Justiça do Trabalho estaria sendo envolvida pelo discurso ou pelos princípios neoliberais de que a relação de emprego é uma relação que está efetivamente em decadência, que vai estar sendo, nesse sentido, vencida por outros tipos de relações de trabalho, e que a Justiça do Trabalho, vamos dizer, estaria embarcando nessa história. Como é que você vê isso?

F.R – Não, antes eu queria fazer um adendo sobre o aspecto da celeridade da Justiça do Trabalho, que efetivamente não é gerada pelos juízes, mas sim, o atraso do rito comum não seria gerado pelos juízes, mas por uma questão própria de legislação processual mesmo.

A.C – É, procedimentos mesmo não é?

F.R – Exato, procedimento mesmo. Até porque os juízes estaduais são tão capazes como os juízes do trabalho, isso não há o que se questionar. Mas é uma questão processual mesmo, o número de recursos, de prazos para a manifestação, isso que eu acho que implica na celeridade. E nesse aspecto de que o aumento da competência estaria gerando um estímulo ao desemprego e ver a relação de trabalho de uma forma aberta eu não considero por aí. Eu acho que na realidade é uma maneira de amparar também essa pessoa que trabalha dessa forma, não como empregado. Não é desconsiderar o empregado e sim amparar também quem trabalha em ser empregado. Eu entendo dessa forma.



A.C – Ou seja, é uma maneira de pensar o foco de forma diferente...

F.R – Proteger de forma mais ampla.

A.C – Considerando a situação, vamos dizer, mais real do mercado de trabalho que a gente hoje tem, que inegavelmente é um mercado de trabalho completamente diferente.

F.R – Pois é, da informalidade, da ausência de garantia de emprego, de estabilidade, tudo isso, eu acho que a Justiça do Trabalho não pode ficar isenta em relação...

A.C – Um mercado de trabalho com muita prestação de serviço e prestação de serviços das formas variadas mesmo, não é.

F.R – Variadas possíveis e também muitas vezes da maneira mais informal possível.

A.C – Agora, é uma, isso, esse aumento da competência é efetivamente uma questão do ponto de vista do aumento do trabalho que gera para os magistrados? Eu não estou nem querendo dizer no desafio em função de que aumenta enormemente a variedade de questões, mas eu estou dizendo mesmo quantitativo.

F.R – A amplitude numérica, quantitativa é evidente, até porque se essas ações eram apreciadas por outra justiça passando para a Justiça do Trabalho numericamente deixa, passa a ter um reflexo. Não é só uma abrangência quantitativa, do que vai ser apreciado, mais do quanto vai ser apreciado.

A.C – É, porque aí há argumentos de que a celeridade da Justiça do Trabalho, que é um valor dela, poderia ficar comprometida...

F.R – Eu creio que isso é um risco, mas eu também entendo que esse aumento, aprovação do aumento das varas, visa também equilibrar esse contraponto.

A.C – Ou seja, é um risco que vale a pena ser corrido.

F.R – É um risco que vai ser corrido e eu acho que tem que ser trabalhado para cada vez mais ser aumentado o número de juízes, o número de varas, para poder equilibrar esse aumento do trabalho.

A.C – Vocês aqui, no Maranhão, ou por iniciativa do tribunal ou mesmo por iniciativa da amatra, ou por iniciativa de ambos, dos juízes, houve discussões em relação à essa questão do aumento da competência?

F.R – Ah, o tribunal, como eu falei anteriormente, promoveu uma série de palestras, onde discutia aspectos específicos do aumento da competência em relação à Justiça do Trabalho, a própria Anamatra enviou livros onde tinham compilados de textos sobre a reforma da Justiça do Trabalho, do Judiciário especificamente, do aumento da competência da Justiça do Trabalho. E a associação em si discutiu em reuniões até mesmo rotineiras da associação se discutiu o aumento de competência. A gente tem inclusive uma lista de e-mails dos juízes da 16ª e 22ª Região, onde todos nós quando assumimos costumamos a nos inscrever nessa lista. O que é que acontece? Se eu tenho uma dúvida ou se eu tenho uma sugestão eu coloco...

[INTERRUPÇÃO DE GRAVAÇÃO]

F.R – Coloco, aí todos os colegas tem acesso, e quem tem uma jurisprudência nova indica e é um ponto constante de discussão. E o aumento de competência sempre é muito discutido.

A.C – E você então considerando, vamos dizer, essa lista, os debates aqui, você acha que essa posição que você externou, ela é...

A.C – (...) posição que você externou ela é bastante compartilhada? Não estou dizendo completamente porque isso é muito difícil, mas estou dizendo assim, ela é amplamente compartilhada?

F.R – A posição de aumento da competência, da defesa desse aumento da competência para a Justiça do Trabalho?

A.C – É.

F.R – Eu creio que sim, eu acho que é uma posição quase que geral dos magistrados do trabalho é o aumento de competência.

A.C – Não houve aqui, especificamente, juízes que externassem posição contrária e...

F.R – Que eu presenciasse não. Na realidade, tem todo um pensamento no sentido da defesa desse aumento de competência.

A.C – E você acha que é por aí mesmo que as coisas vão caminhar?

F.R – Creio que a posição dos magistrados deva ser mantida nesse sentido.

A.C – Do ponto de vista, considerando que é isso, vamos dizer assim, que o curso será esse, desses novos processos, dessas novas relações. Como é que você vê a posição dos juízes do trabalho no sentido de que, não sei se eu estou certa, se eu não estiver você me corrija, mas no sentido de que de alguma maneira quase que se vai partir para uma formulação de jurisprudência em relação à um conjunto de questões que até então não estavam sendo examinadas, vão passar a ser, e isso vai ter um processo de acumulação de debates que vai conformar de alguma maneira com uma jurisprudência. Eu estou pensando errado?

F.R – Não, na realidade pensando corretamente. Como não se deixar, não se apreciar, não se tinha competência, apreciar determinadas questões, é lógico que apreciando agora a Justiça do Trabalho vai ser gerado um entendimento em relação a isso. Então, a tendência é que se gerem jurisprudências diferenciadas, até porque é uma matéria que

não era apreciada pela Justiça do Trabalho. Então a tendência é justamente essa, de construção de uma jurisprudência sobre esses novos aspectos da relação de trabalho.

A.C – E nesse sentido, de uma percepção de Justiça do Trabalho...

F.R – Que não existia, exatamente.

A.C – Uma re-fundação, nesse sentido mesmo.

F.R – Seria uma abertura do ponto de vista da Justiça do Trabalho, uma ampliação.

A.C – Agora como é que você vê, Fernanda, vamos dizer, essa re-fundação relacionada a esses, vamos dizer, a esses princípios doutrinários que conformaram a Justiça do Trabalho, não só no Brasil, mas eu estou querendo especialmente...

F.R – Sob o ponto de vista dos princípios sociais?

A.C – É, sob o ponto de vista de princípios, de ver o trabalhador como economicamente...

F.R – Insuficiente. Eu acho que o fato de o prestamento de serviço ser feito de uma forma não subordinada não vai alterar essa característica de [presunção] de [INAUDÍVEL] suficiência do trabalhador. Então, essa questão, a ampliação não vai ter um impacto muito diferenciador porque na realidade o que a gente vai, para o juiz do trabalho, o que a gente entende, é que se vai apreciar o trabalho de um ser humano, seja ele subordinado ou não. Então, o fato de a gente estar apreciando a demanda de alguém que não é subordinado não significa que ele não seja presumidamente [INAUDÍVEL] suficiente, não tem essa distonia de uma situação para outra.

A.C – Pode ser menos e pode ser até mais talvez, não é.

F.R – Pode ser mais, a gente vê, você pode ter um trabalhador extremamente qualificado que, como a gente coloca, que a subordinação ela não necessariamente tem que ser econômica. Você pode ganhar mais do que alguém e trabalhar para ele em uma empresa. Eu posso ganhar mais que uma pessoa e dar aula no curso dela. Então, ela tem um aspecto jurídico que envolve não só o econômico, mas também o cultural, tem uma série de outros fatores.

A.C – Eu sei, evidentemente, que você é jovem e está, assim, como juíza também evidentemente a um tempo que não é grande, mas você também está aqui dentro de um tribunal, está dentro de uma associação que é a amatra, essa reforma ela veio muito de uma luta, e de uma luta dos magistrados e de uma luta dos magistrados organizados nas amatras e na Anamatra.

F.R – Exatamente. E foi aquela questão do papel, que eu coloquei, de defesa não só dos direitos de juízes, no que diz respeito aos dissídios, à manutenção de férias, nada disso, mas também em relação ao aumento dessa competência como fortalecimento institucional, e também de acesso, facilidade para a população.

A.C – E essa luta, Fernanda, ela foi, vamos dizer, desencadeada ou pelo menos ela foi lutada, ficar melhor, talvez ela foi lutada durante os anos 90, não é, uns dez, doze, treze anos, por aí, no momento em que eram graves os...

F.R – As ameaças de extinção da Justiça do Trabalho.

A.C – Isso.

F.R – É, isso a gente tem conhecimento, e na realidade é como se fosse uma reviravolta. Aquilo que era para ser extinto na realidade não foi extinto, foi ampliado. E é como se fosse o reflexo de uma consolidação da Justiça do Trabalho.

A.C – E você, pela sua vivência aqui, você entende que os magistrados tiveram um papel fundamental nisso.

F.R – Fundamental, não só na defesa da Justiça do Trabalho, mas como na defesa do respeito às leis trabalhistas e por entender que a Justiça do Trabalho estaria melhor aplicando, melhor entendendo, melhor trabalhando nesse sentido.

A.C – Queria ver se eu conversava ainda um pouquinho com você sobre a questão da reforma sindical, do documento do Fórum Nacional do Trabalho, que tudo indica agora com todos esses acontecimentos, vai ficar de lado, não é, porque a expectativa era que esse documento do fórum fosse discutido esse ano, talvez a reforma sindical até viesse esse ano. Porque o ano que vem, ano de eleições, então não é um bom ano para isso. Parece que isso não vai mais acontecer porque não há clima para a discussão de coisa nenhuma, muito menos para uma reforma sindical. Mas de qualquer forma houve esse documento do Fórum Nacional, ele foi encaminhado e a reforma sindical tocava em uma série de questões que envolviam a magistratura do trabalho. E aí algumas delas também extremamente polêmicas. Queria te ouvir em relação a uma especificamente, que diz respeito à como esse documento, afinal de contas, estava encaminhando a organização sindical em termos de unicidade ou pluralidade. Esse documento era um documento efetivamente estimulador da pluralidade ou não? Ou esse documento acabava de alguma maneira mantendo ainda princípios que acabariam sustentando mais uma vez a unicidade? Como é que você vê esse ponto, por exemplo?

F.R – Eu creio que, embora sob uma visão geral, que esse documento na realidade traria, embora com a pluralidade sindical, o fortalecimento daqueles macro sindicatos, que propiciaria o que? Uma unicidade sindical indireta. Manter aqueles grandes sindicatos, embora sob o estigma de possibilitar a pluralidade sindical. Poder ter vários, mas na realidade efetivamente seriam mantidos ou então razoavelmente para se manter ficariam só os grandes sindicatos.

A.C – Em função do poder das centrais sindicais poderem reconhecer um sindicato.

F.R – Com certeza.

A.C – Na verdade você poderia ter alguns sindicatos reconhecido por um processo de número ou poderia ter esse sindicato reconhecido via central. Então, é por esse processo é que você acha que essa questão da pluralidade acabaria ficando razoavelmente comprometida.

F.R – Exatamente.

A.C – Você acha que o documento do Fórum é um documento que fortalecia muito as centrais então?

F.R – Eu acho que não é que fortalecesse, é um documento que poderia se encadear nesse fortalecimento. Poderia gerar essa, não diria, deturpação, mas poderia gerar esse tipo de utilização, de manter um sindicato ou outro.

A.C – Essas questões também foram discutidas aqui pela amatra, aqui pelos tribunais?

F.R – A questão da reforma sindical, a amatra daqui, a gente não teve, pelo menos o período em que eu estou, eu estive um período no interior, não teve uma discussão específica sobre reforma sindical. Acho que a gente teve uma palestra, mas não teve uma discussão tão contundente como a reforma do Judiciário.

A.C – Essa estava em trâmite mesmo, não é?

F.R – Exato.

A.C – De qualquer forma, ainda dentro da reforma sindical, em relação ao, vamos dizer, mal afamado imposto sindical. Eu confesso que eu li o documento do Fórum várias vezes, acho um documento complexo, difícil, eu não sou uma pessoa da área do Direito, me esforço bastante, e eu confesso a você que às vezes eu não consegui chegar a uma conclusão bem formada a respeito dos termos do documentos, se ele acabava com o imposto ou se ele não acabava com o imposto.

F.R – Não, inclusive, embora eu tenha lido o documento também de uma forma não tão repetida como foi colocado, eu também, acho o documento extremamente confuso quanto à manutenção do imposto ou...

A.C – A sua transformação.

F.R – Sua transformação. Eu acho que, como a reforma, eu acho que deve ser precedida de uma grande discussão para esclarecer esse aspecto. Também imagino que também [INAUDÍVEL] tenha um entendimento que ficou confuso, embora seja eu um profissional do direito.

A.C – Então eu fico até mais tranqüila. Agora, a sua posição, você seria mais favorável, enfim, a que acabasse radicalmente o imposto mesmo? Quer dizer, ou seja, que a contribuição fosse voluntária e fim.

F.R – Eu, a minha posição pessoal era de que a contribuição fosse voluntária, até porque, já que a filiação não é obrigatória por que é que a contribuição tem que ser? Eu entendo que seria mais democrático a contribuição voluntária.

A.C – O argumento sempre é de que a contribuição sendo voluntária ela vai ser muito pequena e isso vai enfraquecer os sindicatos e isso é um risco.

F.R – É um risco grave, na realidade até pela falta de politização do povo. Então, a pessoa tende, o trabalhador tende a encarar que aquilo é um desconto que está sendo efetuado, que ele não vai ter uma contrapartida, não vai ter nada, nenhum benefício. Eu mantenho a visão de que aquilo ali está sendo retirado para fortalecer um sindicato que vai representar. Então, é um risco realmente na situação de falta de esclarecimento da população brasileira como um todo nesse sentido.

A.C – Mesmo assim você acha que seria mais interessante para o movimento sindical?



F.R – Não, para o movimento sindical, eu entendo o seguinte, que a contribuição voluntária ela é mais justa, porque você paga se você quiser, se você tiver interesse. Mas é lógico que para o sistema sindical não é interessante porque você passa a ter uma arrecadação muito inferior. Então, para a manutenção, para a sobrevivência do sistema sindical, claro que para o movimento sindical claro que a contribuição obrigatória é mais interessante, embora talvez ela fosse, ela deixasse de ser tão necessária essa obrigatoriedade em um país, em uma população mais esclarecida, mais evoluída.

A.C – De qualquer forma vai dar trabalho para os sindicatos.

F.R – Muito, muito trabalho. Até porque se for mantido, se for colocado como uma contribuição voluntária, se colocaria, teria que ser feito o que? Um grande trabalho de conscientização para poder gerar aquela contribuição voluntária, que de qualquer forma creio que não vai ser mesmo percentual, mesma quantitativa que a contribuição obrigatória, onde você não pode opinar, se vai ter que contribuir ou não.

A.C – Um outro ponto que tem a ver com a reforma sindical, trabalhista, mas também tem a ver até com a reforma do Judiciário, que também eu acho que está em debate, tem posições, é complexo, é a questão do poder normativo da Justiça do Trabalho. Quer dizer, há posições de que esse poder estaria, vamos dizer, muito comprometido em função das exigências que pela emenda se faz para se ir para uma ação junto à Justiça do Trabalho, mas também já ouvi, já li argumentos de que não, de que esse poder não estaria comprometido dessa maneira. E que até ao contrário, que o poder normativo estaria mantido e poderia mesmo ter um curso de fortalecimento. Eu também acho uma questão muito complicada, difícil, queria te ouvir.

F.R – Eu acho que, na realidade, a gente está em um período de transição com a reforma do Judiciário. Eu entendo que há uma tendência do fortalecimento do poder normativo. Mas eu quero crer que ainda é uma incógnita, de como essa reforma do Judiciário vai, na verdade, se consolidar no que diz respeito a esse poder normativo, se essa alteração ela vai gerar um enfraquecimento, que eu quero crer que não, que vai ser ao contrário,

mas eu acho que ainda está em um período de adaptação para entender, para consolidar como é que vai se estabilizar esse poder normativo.

A.C – Porque essa questão é muito em função da necessidade, vamos dizer, de ambas as partes concordarem para poder entrar...

F.R – No Judiciário.

A.C – Isso.

F.R – Exato. Então, eu creio o seguinte, que tendo a necessidade de as partes concordarem há uma tendência maior de acionando a justiça de fortalecer esse poder normativo. Mas é como eu estou colocando, é uma situação ainda a ser definida, não é.

A.C – Quer dizer que você acha que o fato das partes terem que concordarem para ir à justiça, você acha que isso não é impeditivo não, ou seja, que isso pode acontecer sim.

F.R – Na realidade, eu acho que isso é um dificultador, mas não impeditivo. Pode haver uma, é lógico, é natural que seja criada uma dificuldade, mas não é um impeditivo do acesso à justiça.

A.C – Ainda queria conversar sobre mais um ponto. Quer dizer, concluindo isso, então realmente você considera que o poder normativo está aí, você acha que é bom que esteja, vamos dizer assim, estou correta?

F.R – Está.

A.C – E que as soluções alternativas que às vezes são colocadas, na sua opinião não seriam tão bem vindas, conselhos arbitrais...

F.R – Eu acho que as soluções alternativas não devem ser colocadas como um [INAUDÍVEL] ao acesso judiciário, que são bem vindas, que devem ser, podem ser

estimuladas, mas que não devem ser colocadas como um [INAUDÍVEL] ao poder Judiciário, ao acesso ao Judiciário. Eu acho que esse acesso ao Judiciário deve ser estimulado antes de qualquer coisa, para que aquele cidadão saiba que ele pode ter aquele direito garantido no Judiciário também.

A.C – Você acha então que essas fórmulas arbitrais paralelas não são, vamos dizer assim, inócuas, não são ruins...

F.R – Não, não considero inócuas. Eu acho que é uma forma alternativa de você dirimir conflitos. Mas não vejo como um elemento que anule, que anule o acesso do cidadão ao poder Judiciário.

A.C – Aqui no Maranhão, não sei se vocês tiveram algum tipo de caso como esse, eu estou até associando em função de que são ações desse tipo, ações que o Ministério Público do Trabalho organiza, enfim, capitania, na verdade, e por isso elas têm grande impacto, acionam a Justiça do Trabalho em termos de um direito coletivo grande. Muitos trabalhadores e muitas vezes trabalhadores, vamos dizer, em condição análoga à escravo ou questões que envolvem trabalho infantil, quer dizer, questões graves desse ponto de vista. Aqui vocês tiveram algum tipo de experiência desse tipo, envolvendo casos assim?

F.R – Eu particularmente não apreciei nenhum processo nesse sentido, mas eu tenho notícia, tenho conhecimento de ações promovidas pelo Ministério Público do Trabalho em casos de trabalho escravo, em condição análoga de escravo. Trabalho infantil, eu particularmente não tenho conhecimento. Também creio que em situações degradantes, o Ministério Público do Trabalho no Maranhão é atuante em relação a isso.

A.C – Porque não só o Maranhão, os estados do nordeste, também não só os estados do nordeste, mas tem condições às vezes especialmente difíceis para o trabalhador, sobretudo, trabalhador do campo...

F.R – Rural.

A.C – É, e a gente tem notícias de questões envolvendo, por exemplo, trabalho infantil, não é.

F.R – Na realidade, a situação do trabalho infantil é uma situação que a gente não pode negar. Você está vendo em qualquer sinal, você vê em qualquer porta de supermercado, você vê as pequenas empregadas domésticas que vem do interior às vezes adolescentes para trabalhar nas casas de família da capital, essa é uma situação que ainda é presente.

A.C – Esse trabalho infantil doméstico é um...

F.R – É na realidade uma chaga que a sociedade ainda se nega a extirpar. Mas essa, no Maranhão, especificamente o trabalho escravo, embora eu não tenha julgado eu tenho conhecimento de ações do Ministério Público.

A.C – E nesse sentido, você acha que seria interessante essas posições que consideram que a Justiça do Trabalho também deve ter poder punitivo?

F.R – Eu creio que essa extensão do poder punitivo seria, na realidade, um instrumento de inibição dessas práticas, de colocar mais efetividade nas mãos do juiz do trabalho para punir essas condutas.

A.C – Seria bom, portanto.

F.R – Eu acho que sim, seria salutar.

A.C – Fernanda, assim mais ou menos para a gente, alguns pontos que eu queria para a gente ir concluindo a entrevista. Você falou da amatra, a amatra funciona aqui no tribunal, as relações aqui da amatra do Maranhão com o Tribunal Regional, elas são boas.

F.R – Eu creio que sim. Eu particularmente nunca vi, nunca presenciei nenhuma, na realidade a amatra aqui ela atua efetivamente na defesa dos magistrados, mas não há uma, eu não percebo um desconforto entre amatra e Tribunal. Inclusive, vários dos desembargadores são associados da amatra. Se eu não me engano, acho que os desembargadores do tribunal são inclusive associados.

A.C – E essas iniciativas que você falou do Tribunal aqui, que eu achei muito interessantes e importantes. Elas contam com a participação da amatra? Ou não, quando o tribunal faz...

F.R – De congressos, encontros de divulgação, normalmente a amatra em congresso se envolve para contactar palestrantes, para ver locais, tudo isso a amatra está sempre participando em conjunto com o tribunal.

A.C – Eu vou mais ou menos concluir. Você está animada com essa mudança da competência da Justiça do Trabalho como uma jovem juíza?

F.R – Eu acho que foi uma competência que institucionalmente se buscava, embora eu faça parte da Justiça do Trabalho só há um ano. E eu estou animada, eu acho que deve ser o reflexo de uma luta da magistratura do trabalho como um todo, criar um benefício para a sociedade, que deve ser buscado com aprimoramento, e a defesa dessa manutenção pelas pessoas que compõe a Justiça do Trabalho, não só os magistrados, mas os servidores e a população como um todo.

A.C – Os servidores se envolveram também nessa...

F.R – Os servidores, na realidade, o tribunal daqui, essas palestras, essas informações foram abertas aos servidores. Então, na realidade o esclarecimento foi geral, não foi só em relação aos magistrados, foi em relação ao servidor como um todo.

A.C – Então você, em termos de perspectivas, você vê boas as perspectivas.

F.R – Boas, eu acho que tem que ser trabalhado, essas perspectivas melhorarem no sentido de que? De aumentar servidor, aumentar varas, aumentar juízes para poder dar efetividade a essas mudanças, para poder dar vazão a esse aumento de competência.

A.C – E o papel da Justiça do Trabalho é efetivamente importante em uma sociedade que se quer mais democrática nesse sentido, o Direito do Trabalho tem um lugar estratégico nisso.

F.R – Não, com certeza, eu acho que dentro dos direitos fundamentais, a gente não pode esquecer que o trabalho humano é aquilo que, é um dos pontos que mais mantém o equilíbrio daquele homem. Como é que ele vai se manter, como é que ele vai manter sua família, como é que ele vai ter tranquilidade para chegar em casa, sabendo se ele está empregado ou se ele não está empregado. Então, a Justiça do Trabalho tem um papel fundamental nesse respeito à esses direitos, a garantia que aquele cidadão ele seja respeitado de uma forma efetiva, não só se ele vai no supermercado e pega um produto com um preço adulterado, mas se ele está trabalhando que ele sabe se ele fizer uma hora extra ele vai ter o pagamento pela hora extra ordinária, se ele for demitido sem justa causa que vai ter uma legislação, eu acho que esse é na realidade um aspecto que deve ser mantido, deve ser respeitado para proteger o cidadão como um todo, que também é trabalhador.

A.C – Eu acho também um pouco que essa percepção começa a avançar um pouco também dentro da sociedade brasileira para além das áreas que convivem mais com o Direito do Trabalho. Você compartilha dessa idéia?

F.R – De aumento desse esclarecimento?

A.C – É.

F.R – Não, eu vejo assim, inclusive a gente percebe até através dos canais de televisão que tem programas de esclarecimento sobre o Judiciário, sobre o Ministério Público, sobre advocacia e que divulgam também, você tem TV Justiça, onde você tem

programas de esclarecimento. A população, realmente eu vejo que está sendo aberta a mentalidade do povo em relação ao Direito do Trabalho.

A.C – Bom, eu quero agradecer muito a você, Fernanda, pelo tempo que você dedicou a nossa pesquisa, agradecer em nome da Fundação Getúlio Vargas, do CPDOC, em nome da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e deixar você livre para concluir da maneira que você quisesse.

F.R – Eu queria agradecer também a oportunidade e colocar que assim, o interesse, eu acho que a visão que a Justiça do Trabalho tem hoje, que intenciona para a população é de colocar uma justiça mais próxima do povo, não uma justiça com uma visão que a gente tinha, de quadrinho, do magistrado em um pedestal, onde a população estava sempre, onde o magistrado para a população era sempre inacessível. Colocar na realidade que a justiça é um serviço público, que é feito para a população, e que deve ser trabalhado de uma forma a fim de propiciar o que, o alcance da justiça para aquela pessoa do povo. O povo que eu digo não é só o empregado, mas o empregador também, que a Justiça do Trabalho erroneamente tem uma fama de que só protege o empregado. Na realidade, tem claro [INAUDÍVEL] do empregado, mas também protege os direitos daquele empregador, aquele empregador que honra em seus deveres. Então, a visão que a magistratura do trabalho quer passar à sociedade agora é de um juiz mais acessível, de um juiz mais humano e mais próximo da população, e de uma justiça que busca estar sempre dando uma resposta mais imediata à população.

A.C – Tomara que seja assim, as suas perspectivas se confirmem com o passar do tempo. Então, mais uma vez, muito obrigada.

F.R – Obrigada.

[FINAL DO DEPOIMENTO]